



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.798, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no murais PmCB
Em 02/01/2024
Matrícula do Servidor: 10503
[Assinatura]
Assinatura

“PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO PELA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E ARTESÃO DO ESPÍRITO SANTO, COM SEDE EM ITAUNAS, MUNICÍPIO DO CONCEIÇÃO DA BARRA/ES”.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o art. 100, incisos VIII e XXVII, e art. 14 parágrafo 3º, conforme informações contidas no processo administrativo n.º 11143/2023.

CONSIDERANDO que para uso de bem público, necessita-se de uma autorização expressa do Poder Público;

CONSIDERANDO que o Município possui equipamentos agrícolas que são utilizados para o atendimento dos produtores rurais, sendo que essa utilização incentivará o desenvolvimento agropecuário na região;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 14 § 3º, da Lei Orgânica do Município, que versa sobre a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica PERMITIDA a “ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E ARTESÃO DO ESPÍRITO SANTO”, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.374.427/0001-95, com sede no Distrito de Itaúnas, Município de Conceição da Barra/ES, neste ato representada pelo Presidente Sr.º **SAMUEL GENTIL MUNIZ BATISTA**, inscrito no CPF sob n.º 015.601.726-14, o uso do seguinte equipamento:

- 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, 75cv, Marca YAMMAR, Modelo SOLIS 75RX, Cor Vermelha, Chassi n.º CYWDJ1246609MS, Nota Fiscal n.º 0177.349, **em ótimo estado de conservação**;

Parágrafo Único - Cabe ao **Secretário Municipal de Agricultura e Pesca** providenciar no ato de entrega do equipamento descrito no artigo 1.º, assinatura do representante da Associação no **termo de responsabilidade/recebimento**, que atestará as perfeitas condições de uso do bem, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou perdas.

Art. 2.º - O bem descrito no artigo anterior deverá ser usado pela PERMISSONÁRIA exclusivamente para atividades agrícolas.

§ 1.º - Fica vedada a PERMISSONÁRIA a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado.



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2.º - Fica A PERMISSIONARIA obrigada a arcar com despesas decorrentes do uso dos equipamentos públicos, tais como manutenção e preventiva e/ou corretiva, pois a permissão não poderá **acarretar dispêndio para o Município.**

Art. 3.º - O prazo de validade da presente permissão é de **10 (dez) anos.**

Art. 4.º - Fica a PERMISSONÁRIA obrigada a devolver os equipamentos agrícolas junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca impreterivelmente no prazo constante no artigo 3.º, em perfeito estado de conservação.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 088/2022